

ANEXO 6

Relação de atividades que são obrigadas à obtenção da Licença de Instalação da CETESB, a que se refere o inciso III do artigo 3º, mas que as perguntas precisam ser respondidas positivamente no PGD para que o aplicativo registre a exigência.

Descrição	CNAE Versão 2.0	Pergunta
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	1414-2/00	O Estabelecimento fabrica guarda-chuvas, sombrinhas ou outros acessórios que contenham materiais além de tecido?
Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	2790-2/99	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de outros equipamentos e aparelhos elétricos?
Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	2811-9/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de motores e turbinas?
Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	2821-6/01	O estabelecimento realiza a instalação, reparação e manutenção de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas?
Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	2823-2/00	O estabelecimento realiza a reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial ?
Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	2825-9/00	O estabelecimento realiza a reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental?
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2829-1/99	O estabelecimento realiza a reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso geral ?
Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	2832-1/00	O estabelecimento realiza a reparação e manutenção de equipamentos para irrigação agrícola?
Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	2833-0/00	O estabelecimento realiza a reparação e manutenção de equipamentos para agricultura e pecuária?
Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	2840-2/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas-ferramenta ?
Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	2851-8/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo ?
Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	2852-6/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral?
Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	2854-2/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção?
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	2861-5/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para indústria metalúrgica ?

ANEXO 6

Relação de atividades que são obrigadas à obtenção da Licença de Instalação da CETESB, a que se refere o inciso III do artigo 3º, mas que as perguntas precisam ser respondidas positivamente no PGD para que o aplicativo registre a exigência.

Descrição	CNAE Versão 2.0	Pergunta
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	2862-3/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo ?
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	2863-1/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil ?
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	2864-0/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados?
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	2865-8/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel, papelão e artefatos?
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	2866-6/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico?
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	2869-1/00	O estabelecimento realiza reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso específico
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	3292-2/02	O estabelecimento fabrica acessórios que contenham materiais além de tecido ?
Geração de energia elétrica	3511-5/00	O Estabelecimento é uma Usina Termoeletrica?

Resolução Conjunta SS-SMA - 3, de 27-11-2009 <i>Dispõe sobre a indicação dos Delegados do Poder Público Estadual que representarão o Estado de São Paulo na 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental</i> Os Secretários de Estado da Saúde e do Meio Ambiente, considerando: O Decreto nº. 54.684, de 17 de agosto de 2009, que con- voca a 1º. Conferência Estadual de Saúde Ambiental, alterado pelo Decreto nº. 54.784, de 17, publicado em 18 de setembro de 2009 e; O Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambien- tal, publicado em 26 de setembro de 2009, Resolvem: Artigo 1º: Ficam indicados, como Delegados Titulares do segmento Poder Público Estadual, conforme atribuição do Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, em seu artigo 21, §1º, para representar o Estado de São Paulo na 1ª. Conferência Nacional de Saúde Ambiental, os seguintes representantes: Aginaldo Nepomuceno Duarte - RG 12.615.806-X; Cláudia Ramos Cabral Coelho - RG 637.183; Clério Rodrigues da Costa - RG 1.042.274; Maria Teresa Castilho Mansor - RG 14.727.011; Paulo Eduardo Alves Camargo-Cruz - RG 19.980.012-1; Roseane Maria Garcia Lopes de Souza - RG 22.759.474-5 e Sonia Oliveira Barbosa - RG 9.717.106. Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Resolução SMA - 88, de 26-11-2009 <i>Delega a competência para outorga de permissão ou autorização de uso, a título precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos e Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim</i> O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando que a desconcentração de atribuições é uma das orientações mais importantes para a busca da eficiência no serviço público; Considerando a competência a ele conferida por intermédio do Decreto 54.947, de 21 de outubro de 2009;	Considerando a disposição do artigo 8º, do Decreto 54.947, de 21 de outubro de 2009, Resolve: Artigo 1º - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a com- petência para outorga de permissão ou autorização de uso, a título precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos e Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, nos termos do Decreto 54.947, de 21 de outubro de 2009. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Extrato de Termo Aditivo e de Reti-Ratificação Contrato nº. 018/2008/UCP; Contratante: o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-UCP; Contratada: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação- FUNDAC; CNPJ nº03.349.489/0001-08; o presente contrato fica prorrogado até 20 de fevereiro de 2010, onerando a UGE 260111, PTRES 18541260718590000 – Natu- reza de Despesa 339035. Fica retificada a denominação do Contratante na ementa e no preâmbulo do Contrato nº 18/2008/ UCP. Data de assinatura 23/11/2009; Parecer CJ nº.869/2009. Processo nº. 107/2008. CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA Portaria CA - 10, de 27-11-2009 <i>Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar e designação de servidores para constituírem Comissão de Apuração Preliminar com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades praticadas por funcionário, no âmbito do Núcleo Pedro de Toledo – Parque Estadual da Serra do Mar</i> Considerando a necessidade de instituição de Comissão de Apuração Preliminar com vistas à averiguação de possíveis irregularidades praticadas por funcionário, no âmbito do Núcleo Pedro de Toledo, pertencente ao Parque Estadual da Serra do Mar; Com fundamento no artigo 135, inciso I, do Decreto – 54.563-2009 e base nos termos do artigo 264, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003.	Resolvo: Artigo 1º - Instaurar Apuração Preliminar para apurar as possíveis irregularidades praticadas por funcionário lotado no Núcleo Pedro de Toledo; Artigo 2º - para proceder à apuração de eventuais irregulari- dades, fica constituída Comissão de Apuração Preliminar forma- da pelos senhores: Renato Ramalho de Oliveira, RG 22821748-9 SSP-SP. Daniel da Silva Lima, RG 0913483230 SSP-BA. Roberto Baptista Junior, RG 1099247 SSP-DF. Artigo 3º - a Comissão de Apuração Preliminar será presi- dida por Renato Ramalho de Oliveira e secretariada por Daniel da Silva Lima. § Único - Os membros, ora designados, atuarão sem pre- juízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias. Artigo 4º - a Comissão de Apuração Preliminar deverá oferecer relatório fundamentado a respeito dos fatos apurados e encaminhá-los para a deliberação da Chefia de Gabinete. Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS Comunicados O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, onde a multa foi cancelada pelo artigo 11 da Lei 12799/08. Esclarecemos que esta anístia não exime a obrigação de reparar o dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência. Auto de Infração Ambiental nº.: 154626/2004 Autuado: Florisnaldo Benvindo de Andrade - RG: 856655 - CPF: 630.079.914-04	Município da infração: Novo Horizonte – SP - Valor da Multa: R\$ 572,44 O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, julgados em 2ª instância, cujos autuados não foram localizados via Correios. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito na Procuradoria Geral do Estado. Auto de Infração Ambiental nº.: 224101/2008 Autuado: WALDOMIRO ALVES DOS SANTOS CPF: 488.035.299-34 RG: 38.142.343-6 Município da infração: São Sebastião – SP Resultado: Manutenção da Advertência Valor da Multa: --/-- Auto de Infração Ambiental nº 152613/2008 Autuado:JOSERICARDO BERNARDO CPF: 834.253.141-49 RG: 1.177.472-0 Município da infração: Canitar – SP Resultado: Manutenção Valor da Multa: 1.263,90 Auto de Infração Ambiental nº.: 189085/2007 Autuado: Felipe Dias da Silva Neto CPF: 263.269.408-69 RG: 11.253.846-03 Município da infração: Mogi das Cruzes – SP Resultado: Redução da multa nos termos do art. 76 da Resolução SMA 37/05 Valor da Multa: 534,98 (50%) O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secre- taria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, julgados em 2ª instância. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito na Procuradoria Geral do Estado. Auto de Infração Ambiental nº.: 200561/2007 Autuado: Saladino Agropecuaria Ltda. CNPJ: 02.656.950/0001-02 Município da infração: Natividade da Serra – SP Resultado: Manutenção Valor da Multa: 24.076,50
---	---	---	---

